



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 149700-48.1989.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Roque Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AMARO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Antônio de Oliveira, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogada: Dra. Silvana de Mesquita Silva, Agravado(s): MAURÍCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA E OUTROS, Agravado(s): MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124100-94.2001.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS PEREIRA NONATO, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800-48.2004.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13800-48.2004.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LUIZ CARLOS DALSOCHIO, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Camacho Escobar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180800-60.2004.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ELIZEU VALDERRAMA HIDALGO, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): NOVA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Agravado(s):



TELEFINO TELECOMUNICAÇÕES E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Freitas Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200940-10.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ SESTÁRIO, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203940-14.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 203941-96.2004.5.02.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPESP, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Sandra Regina Camarneiro, Agravado(s): INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ISES - LTDA., Advogado: Dr. Flávia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203941-96.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 203940-14.2004.5.02.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ISES - LTDA., Advogado: Dr. Flávia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPESP, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Sandra Regina Camarneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36600-59.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Eurípedes de Oliveira Emiliano, Agravado(s): ADELINO JACINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Ribeiro da Silva, Agravado(s): DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS MAGALHÃES LTDA., Agravado(s): HÉLIO FERREIRA DE MAGALHÃES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71485-55.2005.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero de Barros, Agravado(s): CBPO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rubens Canale, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): TB SERVIÇOS TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Noêmia Lucchesi Barros Pereira, Agravado(s): NORONHA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Andréa Bértoli Veiga de Oliveira, Agravado(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Ingvar Viggo Aagesen, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83400-53.2005.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): OPR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118800-20.2005.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ALEXANDRO DA SILVA CARRIÇO, Advogado: Dr. Edson Ferreira de Paula, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lilian Bertolani do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119600-**



19.2005.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Agravado(s): ÚNICA VEÍCULOS LTDA., Agravado(s): ALOÍSIO SILVEIRA MOREIRA SOARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143600-94.2005.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ODILON GOMES, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO FININVEST S.A., Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios" diante da manutenção da decisão. **Processo: AIRR - 195900-03.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): FOLHA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - COOPERC, Advogado: Dr. Francisco de Assis dos Anjos, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 272400-47.2005.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOELMA DE MATOS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Agravado(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Valéria Augusta Spaccassassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 302700-59.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Agravado(s): REDE DA ECONOMIA SUPERMERCADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16100-12.2006.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): VIDEO LEADER ELETRÔNICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20440-03.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): FRANCISCO SÉRGIO GALÃO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23700-54.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANÍSIO SILVA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO -CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): MASSA FALIDA de J.H.O. CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Andréa Montoro Cuba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32800-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

37.2006.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FABIO BARROS ABATE, Advogado: Dr. Nelson Fraga da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Edgard Marcelo Rocha Torres, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62800-13.2006.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): JUSTINIANO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77240-48.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 77200-66.2006.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ MARIA PACELI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83900-83.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): MÁRCIO ANATOLE DE SOUZA ROMERO, Advogada: Dra. Inês Sleiman Molina Jazzar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105400-76.2006.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUY ÁVILA FILHO, Advogado: Dr. Ruy Ávila Filho, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Virgínia Maria Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119300-77.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO IRINEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129540-25.2006.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): SIMONE DE CAMPOS SILVA RESENDE, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Carvalho, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, nos termos do artigo 543-B, §3º do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143500-43.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): JURANDIR GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Batista dos Santos, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186940-62.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com RR - 186900-80.2006.5.02.0461, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CLÓVIS CHAGAS COUTO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187440-94.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERRONORTE S.A. - FERROVIAS NORTE BRASIL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS PAULISTAS, Advogada: Dra. Carolina Fussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189200-09.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): FRANCISCO HÉLIO FREIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201640-77.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 201600-95.2006.5.09.0322, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO EFIGENIO COSTA, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s): MARTINI MEAT S.A. - ARMAZÉNS GERAIS, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): KEEPER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Kelli Artigas Oliveira Pedrozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230600-18.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS FONSECA DE SOUSA, Advogada: Dra. Elizeth Sena Fusari, Agravado(s): COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Olegário Meylan Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61500-47.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ADRIANO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. José Winter, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81300-78.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO MENDES SOTO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83800-20.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JANETE FORGACHI, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Agravado(s): LUZIA VICENTE DE SOUZA, Advogada: Dra. Margareth Galvão Carbinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141800-16.2007.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): AKILA DOS ANJOS SANTANA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 152400-61.2007.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Fábio Santos Macedo, Agravado(s): VILMA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Julio Cesar Candido Silva, Agravado(s): TERCEI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183500-48.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRASIL COMÉRCIO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. RITA DE CÁSSIA EMMERICH JAEGER, Agravado(s): GENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236900-76.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravado(s): AUTOMASA MAUA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): ALESSANDRO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FUJIFILM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): TALENTUM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1126100-51.2007.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Agravado(s): ALCIRENE FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Rubens Edmar Veronezzi, Agravado(s): UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1185000-57.2007.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Procurador: Dr. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): WELLINGTON LOPES CAMPOS, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40300-68.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA CORREIA, Advogado: Dr. Edgar Nascimento da Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51400-36.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Dolores Guedes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55340-04.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DAYSE CRISTHINA BRAGA, Advogada: Dra. Sarah dos Santos Aragão, Agravado(s): ALIAR PORTARIA E ZELADORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55500-44.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ROBERTO RIBEIRO ABADE, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65900-63.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81100-**



43.2008.5.15.0037 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO DIRCEU VISSOTI, Advogado: Dr. Andrey Marcel Grecco, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89740-82.2008.5.03.0097 da 3a. Região**, corre junto com RR - 89700-03.2008.5.03.0097, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): ANGELO MOUTINHO VERLY, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95300-10.2008.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Sampieri Santinho, Agravado(s): MARCELO ALVES MACHADO, Advogado: Dr. João Rogério Marrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114200-31.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO KIN LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira, Agravado(s): EVANDRO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117500-43.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SALINAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): GREISE LÚCIA DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco Aloise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123500-18.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS SOARES BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Hindenberg Fernandes Dutra, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124500-93.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ALCESAR CARDOSO TAVARES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133200-68.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEGACRED FACTORING LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s): SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luciano Kellermann Livi Biehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134400-53.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CBR - CLÍNICA BEIRA RIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Fortes, Agravado(s): ODETE BRAGA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148800-51.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s): JORGE LUIZ BIONDO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, Agravado(s): ELMO SERVIÇOS DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Arthur Alarcon Sampaio,



Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151100-64.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS FERNANDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s): S & M TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Marcos de Castro Pinto Coelho, Agravado(s): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178000-72.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JRM COMÉRCIO DE INTERFONES LTDA., Advogado: Dr. Nobuo Takaki, Agravado(s): GERSON ARAÚJO DIAS, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO LABONIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180800-67.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOISÉS EUGÊNIO FRASSON, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Penha, Agravado(s): KUFFERATH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Agravado(s): ANDRITZ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186240-88.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Angela Beatriz G. F. de Oliveira Bastos, Agravado(s): JACINETE LIMA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Waldir de Souza Tavares, Agravado(s): LIMPABRAS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 191300-56.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Kiyomi Quian Trani, Agravado(s): MARILZA MARIA DE JESUS VILLAR, Advogado: Dr. Jorge Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193000-18.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANO LUIZ TUCKUMANTEL, Advogado: Dr. José Roberto Barbelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197500-80.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS REJANE DIAS, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Nasário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210702-24.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 285500-82.2008.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): HENRI DOUGLAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Flávia Viegas Damé, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135900-93.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADENIR JOSÉ LEONARDO, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 322-81.2009.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Wagmar Roberto Silva, Agravado(s): JORGENILTON PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): HIGEMAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1800-66.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDENOR SANTANA DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): GESSO METROS COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos Alves Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4400-87.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): MARILENE DE FÁTIMA RALIO, Advogado: Dr. Rodrigo Gomes Casanova Garzon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5200-90.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AYRTON GUGLIELMINETTI, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22640-86.2009.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, Advogado: Dr. José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): MARIA CLÉLIA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Benevenuto Marques Serejo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23800-32.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A. - SISTEMAS AUTOMOTIVOS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): DOMILSON BRAGA VIEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): SPSCS INDUSTRIAL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32500-75.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): SEBASTIÃO MARTINS GOMES, Advogada: Dra. Clarisse Gomes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41900-40.2009.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): EDÍLSON PEREIRA MATOS, Advogado: Dr.



Osmar Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54500-94.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): VICTOR TRIVELATO, Advogada: Dra. Teresa Leonel, Agravado(s): RASSINI NHK AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67800-71.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DOMINGOS ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTRA, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75200-09.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA EDNA CRUZ, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BNG - COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMÉSTICOS E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Marinete Carvalho Machado, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76000-80.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Mendes de Sousa, Agravado(s): JESSILEA LIMA FREIRE, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79100-59.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÁSSIO MARCELO DE LARA ALVARENGA, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravante(s): BANCO GE CAPITAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 81300-31.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): MARIA ADRIANA SALES SANTOS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jarleno Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87800-89.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): PATRÍCIA DE ARAÚJO SANTOS, Advogada: Dra. Hebe Mara Sá Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89700-97.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Alice Procópio Araújo Ferraz, Agravado(s): A ESQUINA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91801-28.2009.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Luiza Guerra Araújo, Agravado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na



primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 92000-66.2009.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Agravado(s): JOSÉ MARCELO QUERINO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): ITACON CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94000-06.2009.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO SERRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Agravado(s): HOSPITAL GUADALUPE, Advogado: Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103300-16.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO GLEYSON AGUIAR GUIMARÃES, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108100-68.2009.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): BIG FEIRA SUPERMERCADO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109100-46.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114700-85.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Agravado(s): INGRID DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Agravado(s): POSTDATA SERVIÇO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117600-10.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Agravado(s): LUCIANO MAYER, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119200-12.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP,



Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Agravado(s): MAG PÃO DE QUEIJO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando José Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135300-74.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): ADSER SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Braga Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135800-74.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): EDUARDO ARAÚJO SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141100-10.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Coelho, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146100-46.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO DO NASCIMENTO FEIJÓ, Advogado: Dr. Fernando Menine, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela Petros, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 155700-85.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCUS VINICIUS COUTINHO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Preciliana Vital Antunes, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancão Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164300-33.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): IVANILDE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Arauna Andrade Moco, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thome Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170200-08.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Regina Vianna Daher, Agravado(s): PAULA CRISTINA PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Luciene Aparecida de Oliveira Braga, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175300-22.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann,



Agravado(s): DANIEL CELESTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178800-60.2009.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): ANA PAULA ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Sandra Gonçalves Macêdo, Agravado(s): D LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207600-91.2009.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PROCEC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gorayeb de Castro, Agravado(s): ALCIDES ALVES DE BARROS, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Eva Azeredo Guedes Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213300-71.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): VICENSIA CESÁRIO DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogada: Dra. Marilda Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 222300-44.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): REGIANE COUTINHO PIERASSI, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231300-86.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLENE APARECIDA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Cássia Alexandra Cândido, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Jillyen Kusano, Agravado(s): COOPERTEC HEALTH - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, Advogado: Dr. Mauro Scheer Luís, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234500-10.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA., Advogado: Dr. João Nascimento Menezes, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cincinato Barros Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 241300-77.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉIA DE OLIVEIRA JORGE, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243200-90.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): MARIANA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 289400-39.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Délia Cristina Fernandes Ramos, Agravado(s): IURI SOUZA LINO, Advogada: Dra. Sílvia Beatriz Ferreira Alves, Agravado(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 348100-08.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): JAIRO VIEIRA DUARTE, Advogada: Dra. Juliana Vargas Fernandes Dias, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1035600-65.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Cunha, Agravante(s): PAULO ROBERTO KIRST, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica- CEEE/GT, CEEE/D e CEEE/PAR e negar-lhe provimento; e c) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 29-41.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): GERALDO GOMES PENA, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36-74.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45-44.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLENÍ FELTRAN MARANHÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Falleiros Lebrão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52-43.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131-39.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ SANTOS FIGUEREDO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 161-89.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VITOR VALÉRIO MORORÓ, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Coelho, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E



CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200-21.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Juliana Dias, Agravado(s): MITSUKO OKAZAKI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-73.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): ILONA CURVO VIANNA, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 362-70.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ ADAUTO DE JESUS DA CRUZ, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-30.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Marco Aurélio Funck Savoia, Agravado(s): ROBERTO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hikaru Tanaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 379-11.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): ADRIANE ELIZIANE MULLER, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 414-79.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO PEREIRA MATTOS, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aline Silva Marques dos Santos, Agravado(s): NESTLÉ SUL - ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 490-90.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): GESSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Agravado(s): SERVIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 503-43.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 573-91.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral,



Agravado(s): DELBA REJANE ANGELIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 585-48.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): ADÉLIA DE SENA MAIA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 595-25.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): STELLA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 596-83.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): GLÁUCIA MAGRI DA SILVA FREDERICO, Advogado: Dr. Fabíola Cubas de Paula, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632-80.2010.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELBIM&C INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-73.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARG LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Bentes Batista, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - STICC, Advogado: Dr. Michel Correa Wan-Meyl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 696-34.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): FERNANDA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Leandro José Nunes Vieira, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713-87.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Olympio Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 739-15.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): GILBERTO APARECIDO DE SOUZA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 747-31.2010.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Montenegro Beaujean, Agravado(s): JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Vivian Viveiros Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-66.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES



RODOVIÁRIOS DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Alberto Alves, Agravado(s): TEDE TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Elisane Helena Scavazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754-62.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): FÁTIMA RODRIGUES LOPEZ, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793-42.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): FRANCISCO MINORU NAKADA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 863-51.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ACRÍSIO CARDOSO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 869-69.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): CAROLINA MARIA DE AZEVEDO KAWAMURA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 870-93.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS IRINEU DE SOUZA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Carolina Magarão Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899-63.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): IONE DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-33.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureção, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 946-02.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Andréia Calheiros Nobre, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO PEDROSA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 948-49.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): JOÃO PAULO FALCÃO GERMANO ALVES, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERNAMBUCO - FUNTEC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959-45.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERNANI NITOLO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): GELATERIA FELICITTÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-50.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LORENI PAULINA CHECHI, Advogado: Dr. Cléo M. Gaudenzi Heuser, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1027-18.2010.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): MARECHAL CENTER MAGAZINE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1089-78.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1103-64.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HÉLIO MORAIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1111-46.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ADALNY BARBOSA PORTO, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135-68.2010.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): ENGELÉTRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1143-38.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JEAN PAULO MARCELINO, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1160-67.2010.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s):



MARLENE BRUMGARDT, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1177-09.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AGENILDO CARVALHO PINOS, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): SULBAIANA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1199-67.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA DEILDE SANTANA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): ELECTRA LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1259-55.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO LUIZ XAVIER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lucimar do Rosário Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1299-70.2010.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO LOPES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1300-13.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIRLEI MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS, Advogado: Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1321-70.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1327-89.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DRAILTON CORREA DE MELO, Advogado: Dr. Francisco Mariano Ricoldi, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329-38.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ALVES TENÓRIO, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DOUGLAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1394-05.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS



DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1424-91.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1466-57.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s): WILLIAM COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1588-49.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio César da Silva, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1639-49.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Alfredo Francisco da Silva Neto, Agravado(s): WELITON SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Agravado(s): ORIVAL ANDRELA E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio Cesar Ferrati, Agravado(s): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Berlye Viudes, Agravado(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1702-50.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF, Procurador: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): LUCIMAR MARIA FOSSATTI DE CARVALHO, Advogada: Dra. Morgana Bordignon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1708-92.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Cinthya Christina Zeferino Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1711-47.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): EXPEDITO PEREIRA DO PRADO, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1746-62.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SELMA RAMOS CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amelia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763-76.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MAURÍCIO MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Lima, Agravado(s): THAIS DE ALMEIDA GUSMÃO LTDA - ME, Advogada: Dra. Maria Alderite do Nascimento, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1822-09.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIA PETIT CARDOSO, Advogada: Dra. Mariza Rodrigues Malheiros, Agravado(s): PEIXOTO E CURY ADVOGADOS S.C., Advogado: Dr. Walter Duarte Peixoto, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1942-69.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE LISBOA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ananias de Carvalho Arrais, Agravado(s): CHEVRON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Benévolo Gomes Nogueira, Agravado(s): ARMAZÉNS GERAIS MURUNDU LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Fontes Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2060-97.2010.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEAN KLEBER FERREIRA, Advogada: Dra. Michele Cristina e Silva Reis, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2124-61.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLIDENOR DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2152-82.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): FRANCISCO OTAVIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2225-87.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAMAMBUCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Isaías Nunes Pontes, Agravado(s): FRANCISCO LEMOS SAMPAIO, Advogado: Dr. Joaquim Casimiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2232-38.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTA MATILDE DANTINE BURGER DE FREITAS, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2249-56.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOEL BARBOSA CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2264-36.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MILENA CRISTINA RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Alvarenga Mattos, Agravado(s): SAÚDE ABC PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Roseli Bezerra Basílio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 2310-32.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIÓGENES MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): TUBOCAR TUBOS E CONEXÕES PARA FREIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Storoli C. de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2315-08.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Campos das Neves, Agravado(s): ELIDÔNIO GOMES BRANDÃO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2414-80.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AURÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): OSM USINAGEM LTDA., Advogada: Dra. Selma Lúcia Doná, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e Instrumento. **Processo: AIRR - 2553-69.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHEL DE SOUZA GALDINO, Advogado: Dr. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): OAK TREE TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. CAIO ROMERO GAMA DE ALMEIDA, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2586-71.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): JOSIVALDO GOMES FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65500-89.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Pacheco Rodrigues, Agravado(s): MÁRCIO ADILSON FOGOLIN, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78000-30.2010.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERCOOP - INTEGRAÇÃO DOS SUINOCULTORES DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Henrique Mazzo Fávero, Agravado(s): EDILSON MARTINS TAVARES, Advogado: Dr. César Roberto Boni, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 85000-32.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GERVÁSIO HILÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124200-31.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): WANESSA BONISSI DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 132600-72.2010.5.17.0151 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Garcia Moreira, Agravado(s): FLÁVIO RICARDO MARCOLANO, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Agravado(s): ULTRA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Helton Francis Maretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1310584-27.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. João Laurindo da Silva, Agravado(s): CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9-98.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Cardozo, Agravado(s): MARIA SALETE OLIVEIRA NEPOMUCENO DA SILVA, Advogada: Dra. Bruna Lúvia Guimarães Rebello Ferro, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-60.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): NILDA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES DE FARIA, Advogado: Dr. Antônio Mendonça Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 54-57.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁLVARO HENRIQUES SECO DE ALVARENGA E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Agravado(s): JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA MARÔCCO, Advogado: Dr. Neuza Maria Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-34.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PABLO CHARBEL DA SILVA MATTOS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva Novaes, Agravado(s): SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Agravado(s): RJZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Clarissa Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-11.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JOSÉ ARAÚJO FONTES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108-90.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): EVALDO LEITE ROCATELLI, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111-37.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): ANTONIA BENVINDO DA CRUZ, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116-66.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENISE PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Agravado(s): CLÍNICA DENTÁRIA BRASIL SUL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Henrique Feitosa Benatti, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 125-26.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Gewehr Spohr, Agravado(s): GLÓRIA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-69.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEUSA MARIA MUNHOZ RODRIGUES DE BARROS, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ribeiro, Agravado(s): AMC CABELEIREIROS S/S LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159-32.2011.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROMEU EUFROSINO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito, fazendo constar como Agravada TELEFÔNICA BRASIL S.A, nova denominação social da TELESP-TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A e por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159-84.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAURA MACHADO GIL FERRI, Advogado: Dr. Cezar Corrêa Ramos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogado: Dr. Joacir Cardoso da Silva, Agravado(s): INSTITUTO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO - IHSA, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164-08.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): DAYANE CRISTINA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Gustavo Fonseca Gardini, Agravado(s): SANCRED SISTEMA NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Michelle Leme Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200-71.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALMIR ALVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 238-77.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCIANO DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240-73.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251-23.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): JOSANE SALVADOR, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Agravado(s): STAR SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 286-36.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara Rangel, Agravado(s): MARIA LÚCIA PONTES DE SOUZA, Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 296-30.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LORD EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RENATO CÉSAR GALHARDO, Advogado: Dr. Gilson Takao Hayashida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 309-88.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Agravado(s): SILVANILDO SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Monteiro Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338-75.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRUMADO, Procurador: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Agravado(s): ISAAC BARROS SILVA, Advogado: Dr. Ubirajara Gondim de Brito Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 426-18.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Agravado(s): RUDINÉIA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 432-70.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Eduardo Orlandeli Marques, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Dario Leite, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 466-03.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): CINTIA DANTE DE QUEIROZ MINELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 485-83.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): JOCERLENE DE FATIMA SILVA SILVEIRA E CUNHA, Advogado: Dr. Cristiano Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 487-65.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABAIANA, Advogado: Dr. Rubens Danilo Soares da Cunha, Agravado(s): NOELITA GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Bianca de Brito Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 516-88.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Beze, Agravado(s): LUCIANA ANTÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 558-22.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): CLEUTON ROBERTO DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Divino Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 585-91.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO TRAVI, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Travi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 604-04.2011.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca, Agravado(s): FLÁVIO FERREIRA DE CASTILHO, Advogado: Dr. Lícia Maria Socorro Capela Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 616-67.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ELIZEU CESÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 618-69.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 630-91.2011.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): ODAIR ANTÔNIO PIRES JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria do Rosário Prestes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636-70.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): CILESIO ABEL DEMONER, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 644-70.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YOLANDA DE ALMEIDA FELIX, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 648-30.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): JOSÉ DE SOUSA VASQUES, Advogado: Dr. Paulo José Mendes dos Santos, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 662-11.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NESTLÉ SUL ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravado(s): JAIR GONÇALVES, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Agravado(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Helena Beatriz Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-62.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): LÚCIA ELENA SCHAFFER NEUMANN, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 712-58.2011.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JERUSA TRIGUEIRO ALVES, Advogada: Dra. Ana Maria Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-61.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA ROSADO SHERVENSQUY, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 730-51.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): JOICELENE POLLYANNA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742-40.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786-75.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ COSME FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César do Nascimento Rabelo, Agravado(s): BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Soraya Diniz Ferreira de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-47.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADELINO CAPELA DE FREITAS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade



Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 810-03.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIMAVO DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Dr. Marcus Rafael Bernardi, Agravado(s): EDILSON PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 811-90.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): LAÉRCIO SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848-48.2011.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): SILVÂNIO DE LIMA CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Lilian Calçavara, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-74.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ CARLOS NARDY, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): SNS SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 862-65.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Advogada: Dra. Ângela Lúcia Guerhaldt Cruz, Agravado(s): REGINALDO ALENCAR DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-13.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÓVIS HENRIQUE VILLA NOVA ARRUE, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 874-44.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): MARIA JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892-83.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Marinho dos Santos, Agravado(s): RESTAURANTE CHUCRUT SPAGHETTI LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 905-56.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JADILSON MOREIRA MOTA, Advogado: Dr. Fabiano



Vilas Boas Gomes, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA. - EDITAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 905-03.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEDER IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): TV STÚDIOS DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 921-87.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): HÉLIO LÍVERO, Advogado: Dr. Gustavo Orefice, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-56.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Pires Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 958-03.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALICE MASAYO KOGA FERREIRA, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-18.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lorena Carneiro Macêdo, Agravado(s): CLEIDE ALMEIDA SANTANA, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 995-23.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1016-17.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1032-31.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): 2 AGM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Lage Moreira Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1075-25.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Mascarenhas Lima Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA FAUSTINO ALMEIDA LTDA., Agravado(s): MRM CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marcílio Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1099-78.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart



Victor Russomano Neto, Agravado(s): GENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1101-84.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANE DE BORTOLI DA SILVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134-56.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): JOÃO PAULO CALDEIRA, Advogada: Dra. Fabíola P. Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158-82.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): DEBORAH BORGES MACHADO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1175-05.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÓVIS DAVID MADEIRA, Advogada: Dra. Marilena Galvão, Agravado(s): CRID ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-89.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): EDVALDO MATOS, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1247-41.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Agravado(s): CLÁUDIA RIBEIRO PASSOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carmen Cristina Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1266-20.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ARI DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): ATA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Jesus dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1276-46.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ LTDA. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes, Agravado(s): SILVANA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1289-55.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAYTON SCHWEING, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): CENTER SHOPPING S.A., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): HIDROMOURA INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pires de Oliveira,



Agravado(s): ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Sant' ana de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1325-97.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): CLAUDINEI ARAÚJO FRANCA, Advogado: Dr. Gilson Aparecido de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448-90.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LARISSA CRISTINA ZAVADNIAK, Advogado: Dr. Maurício Galeb, Agravado(s): SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1471-15.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, Advogado: Dr. Júnio Pereira Lima, Agravado(s): EDNA FLORENTINO DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1526-87.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA SUZANA LUNA SALES, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1543-90.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tais Teodoro Rodrigues, Agravado(s): ISMAEL DA SILVA ROSA, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1556-76.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WILSON CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): CONSÓRCIO VIA AMARELA, Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1576-32.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENEDITA MARIA DE ALMEIDA GERMINIANO, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcos Roberto Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1585-05.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JC SHOWS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Cavalcanti de Sá e Benevides, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Fonseca de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1605-50.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GAFOR LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CLAUDECIR FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Reche Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1608-30.2011.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Gisela Alves Cardoso, Agravado(s): PAULO SANTOS MATTEUCCI, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Paulo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1617-12.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Agravado(s): EDSON LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1628-76.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilker Bauher Vieira Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Advocacia Geral da União, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1633-65.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, Advogado: Dr. Thadeu Bastos Cercal, Agravado(s): TACIANE CAROLINE ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): SE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Egberto Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-81.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): JORGE BALDEZ DUARTE, Advogado: Dr. Larissa Jorge Ferreira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1717-68.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PAULO ZAMPIERI, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1717-47.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): WELLINGTON LUIZ DE FRANÇA, Advogada: Dra. Sandra Mary Tenório Godoi Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1775-62.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELANO ROSAS DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1786-77.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ADEVALDO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Miranda Vendrame Costa de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1796-27.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAIA TAGUATINGA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil, Agravado(s): ROGÉRIO XAVIER PINHEIRO, Advogado: Dr. Humberto Fernando Vallim Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1836-91.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ELENICE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Kléber Vinícius Bezerra Camelo de Melo, Agravado(s): SERVNAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1843-17.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS,



PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE BOAS NOVAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1919-77.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Agravado(s): ARNO LAEMMEL NETO, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Agravado(s): MARTINS E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1958-94.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÁLVARO FERNANDO VICENTE, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2034-64.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERJULES PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Agravado(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Lívia Regina Nobre Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2056-82.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): TONI MARK BENATO DE BRITO, Advogado: Dr. Jorge Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2109-70.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FABIO FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Classio Baptista, Agravado(s): KAUTEX TEXTRON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2132-10.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÂNDIDO DE SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Marcelo Silva Matias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ezileide Miranda Pitanga Dias, Agravado(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2159-85.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BERTINI BUCHOLTZ E OUTRA, Advogado: Dr. Clóvis Beznos, Agravado(s): SOLANGE PEREIRA FAUSTINO, Advogado: Dr. Benedito Roberto de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2241-24.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR INÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2291-35.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRALONSO JOSÉ BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2441-16.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BVA S.A., Advogado: Dr. Antônio Celso Fonseca Pugliese, Agravado(s): SUZANA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2611-27.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Robson Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4236-55.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OMNINCORP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Wilson Michel Jensen, Agravado(s): ROSENIR ESPINDOLA, Advogado: Dr. Denilson Belchor, Agravado(s): GOEDERT EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13900-54.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO LOPES SOBRINHO SEGUNDO, Advogada: Dra. Kátia Ruperto, Agravado(s): COMERCIAL DO TRIGO LTDA., Advogado: Dr. Norivaldo Souto Falcão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24100-10.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Agravado(s): ANDERSON JULIANI, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27500-44.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ADRIANA MONFREIDES, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Agravado(s): ADCOL SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109700-08.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): ANTÔNIO CASEMIRO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114600-52.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICHARD CHRISTO LINO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Lança Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126000-54.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO JORGE SILVA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade:



a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) prejudicado o exame do recurso adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 500, III, do CPC.

Processo: AIRR - 129100-91.2011.5.21.0008 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elvira Maria de Mariz Nóbrega Melo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 159500-91.2011.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): MARIONE TAVARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 46-04.2012.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): ADIR VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): ROKE PLUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 58-34.2012.5.09.0025 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR INOCÊNCIO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 65-84.2012.5.12.0011 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVONETE TERESINHA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Manuela Gomes Magalhães Biancamano, Agravado(s): DE NADAI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 65-77.2012.5.02.0071 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS HOKUMURA REIS E OUTRO, Advogado: Dr. Sidney Pereira de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 95-96.2012.5.15.0121 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): WANDERLEY RODRIGUES DE MACEDO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 124-68.2012.5.08.0016 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIAÇÃO FORTE LTDA., Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): AILTON DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 139-42.2012.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRÁS,



Advogada: Dra. Elizângela Alves dos Santos, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 147-96.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s): MELQUIZEDEC ALEXANDRE DE FREITAS, Advogado: Dr. Grazielle Diniz Marques, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Gláicon Côrtes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155-69.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. SILVIA CASTAGNA WORTAMNN, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Setembrino Freitas, Agravado(s): A.R.P. AMBIENTAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184-76.2012.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DALVA ROSA AQUINO, Advogado: Dr. Marcelo Mendonça Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JITAÚNA, Advogado: Dr. Genivaldo Santana Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208-56.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOANA DA CRUZ VIDAL, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Sancandi, Agravado(s): LACA LAR DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 214-82.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): LADES DA LUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 215-57.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA ELVIRA GONÇALVES SANTOS, Advogado: Dr. Cleber Dias da Silva, Agravado(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Lucas Ezequiel de Oliveira, Agravado(s): PERFIL BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 245-31.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDSON MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Suzana Horta Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 265-36.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS JANUARIO DE PAULA, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 275-73.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMILTON RODRIGUES DA



COSTA E OUTROS, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Advogada: Dra. Maria Cândida Baldan Dayrell Fleury, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Advogado: Dr. Pedro Ulysses Buritisa Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-02.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): SANDRA PONTES FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de KUTTNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA. , Advogado: Dr. Jorge Toshihiko Uwada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 298-49.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Procurador: Dr. Karina Ayumi Tanno, Agravado(s): SIDNEY ONOFRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Bueno, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 313-25.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): DIVINA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Valéria Cristina Pereira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 319-12.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): ROSELAINE CARDOSO ARELLANO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 335-92.2012.5.03.0162 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAQUIM FERNANDES SOBRINHO, Advogado: Dr. Rogério Daia da Costa, Agravado(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BOA ESPERANÇA LTDA. - CAPEBE, Advogado: Dr. Evandro de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 353-79.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAGA AUTOMINAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Muniz Feitosa, Agravado(s): JOÃO MORUM JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 355-36.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCA ELDA LAURENTINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. James Antunes Ribeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-37.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA CAROLINA GONÇALVES DA MAIA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Chaves, Agravado(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA EXPANDRA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aldino Kirsten, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 378-46.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): OZIEL BATISTA DA COSTA, Advogada: Dra. Luiza Maria Silva Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 387-**



82.2012.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): FLAVIANA DELLA PENNA MARQUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-84.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Cristiane Carvalho Santos Velihovetchi, Agravado(s): JOSYELLINGTON ALMEIDA CHAVES, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423-76.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DOS REIS DE SOUSA, Advogada: Dra. MariA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 426-43.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): VALDECI BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443-97.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MELONGENA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Agravado(s): ARIANE ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 457-45.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MARCOS SPERANDIO, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 471-86.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Agravado(s): FRANCINALDA SABINO SOBRAL, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanna Lima Santiago Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-17.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEYTON ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-32.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr.



Edgard Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA DE ABREU ARAÚJO, Advogado: Dr. Cleber Rogério Kujavo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483-23.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): JORGE ALEXANDRE DA COSTA, Advogado: Dr. Pierre Vieira Roussenq, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 486-16.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): MARCÍLIA PEREIRA DE FARIAS SILVA, Advogado: Dr. Wender Boson de Macedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491-86.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): RONALDO STHEFHANES, Advogado: Dr. Valdor Ângelo Montagna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495-47.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Agravado(s): CLEBER SIQUEIRA TRIGUEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Augusta Cesário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534-56.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534-90.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): CRISTINA HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aline Ramos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 549-70.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Norton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 556-28.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS FURTADO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. James Antunes Ribeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-59.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EURICO CARLOS MROSK JÚNIOR E CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Heriberto Rodrigues Teixeira, Agravado(s): DIONEIDE ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 561-36.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deborah Cristine Seefeld Braun, Agravado(s): JULIANO MORO SILVA, Advogado:



Dr. Sandro Pereira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 582-26.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO - SSEMRB, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. James Antunes Ribeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 609-09.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO/AC, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. James Antunes Ribeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617-83.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO - SSEMRB, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. James Antunes Ribeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 620-70.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ADÃO FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-03.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): EDMILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 699-03.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POUPE DIN CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Frederico de Paula, Agravado(s): FRANCIELLE MORES ZANCO, Advogado: Dr. Tatiana de Almeida Hoffmann Lustosa Mendes, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-49.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): CRISTIANE MARTINS TOMASSONI, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 717-27.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Santos Duarte, Agravado(s): ELIELSON BENEDITO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Fabíola Granato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740-25.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Maria Ângela Furtado Laurentino, Agravado(s): MARIA AUGUSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Alice Rodrigues Auerswald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-89.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Annette Macedo Skarbek, Agravado(s): GILSON RENATO KUHN, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 787-10.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ROSANGELA BARBOSA PERES, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 794-26.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogada: Dra. Natalina Oracilda Gobbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 942-40.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 963-41.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEVISÃO TIBAGI LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 969-70.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Eliana Cristina Bitencourt David, Agravado(s): MÁRCIA GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 977-13.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Agravado(s): ARMANDO SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002-40.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): HANIELY DIANE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1090-68.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILBER DE FRANÇA CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1098-86.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO BATISTA MILAGRES, Advogada: Dra. Eliane Andrade Vieira Chaves, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. José Uelton Mendes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1102-17.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): DANNIEL VARGAS ROQUE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1106-38.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s):



ADILSON ADRIANO SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1175-10.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): MATHEUS TEDESCO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-48.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIMAR JOSÉ, Advogada: Dra. Maria Lucilda Santos, Agravado(s): FERNANDA DONADIO PITTA E OUTRO, Advogada: Dra. Caroline Zanetti Paiva, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito para que passe a constar no Sistema de Informações Judiciárias desta Corte e na capa dos presentes autos a denominação "Rito Sumaríssimo". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1279-45.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Wellington Farias Machado, Agravado(s): MANOEL NUNES LEITE, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1360-55.2012.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOSÉ HERÁCLIDES FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1478-47.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO GONÇALVES CANTUÁRIO, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-22.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REIS E BAUER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): SALOMAR PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando Junqueira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1614-41.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PACO KAROAK SANTOS DE SOUZA, Agravado(s): WORTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1689-28.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): DORIEDISON SA PINTO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1718-68.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO



CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): RONALDO SOARES BORGES, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1732-09.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Agravado(s): IVONETE ROSANIA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Flavia Mendonça Cenachi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1742-96.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): CARLOS HUMBERTO SEPULVEDA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento da PETROBRAS; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da PETROS. **Processo: AIRR - 1786-18.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Leodoro, Agravado(s): ALEXANDRE DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1923-18.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): KELVIN MILLER DE JESUS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1939-81.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CAMILA MARTINS, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Agravado(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1952-50.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): ELBERT JONATAS DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1986-87.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ALYNE IZALTINA SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2036-26.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATALIA CAROLINA MARQUES MAURILIO, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2275-48.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): DANIELE ROSE DOMINGOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2346-68.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogado: Dr. Vítor de Melo Franco, Agravado(s): ANDRÉA RABELO FARIA, Advogada: Dra. Gisélia Silva Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2448-43.2012.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Gabriela Resque Neves, Agravado(s): JOSIVAN ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Maurício Braga de Nóvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 14300-13.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M E G HOTÉIS E TURISMO LTDA. MARINA TRAVEL PRAIA HOTEL, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO SANDRO PEGADO DA SILVA, Advogada: Dra. Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94900-92.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): MARCOS DA SILVA PORDEUS, Advogado: Dr. Lucas Emmanuel Silveira Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119700-41.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Agravado(s): EDJANE RODRIGUES BEZERRA, Advogada: Dra. Luana Martins de Souza Benjamin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 179-21.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIANCA ALTAIR NOGUEIRA CABRA, Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Agravado(s): FUNPEA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, Advogado: Dr. Leila Cristina Siqueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 311-04.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELEODORO CORRÊA PINTO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 159100-85.1997.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DINA BURITI DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): CLOVIS DE MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, para que, afastada a prescrição intercorrente, prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 2117200-83.1997.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): REMAC S.A. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, Advogado: Dr. Ivano Veronezi Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Recorrido(s): JOÃO DE MELO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias referentes ao vínculo de emprego reconhecido em juízo. Julgar prejudicada a análise do outro tema suscitado. **Processo: RR - 315000-30.1999.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALOÍSIO FAUSTINO DE SANTANA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrido(s): FUNILARIA E PINTURA DO BIGODE LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e dele conhecer no tema "EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO", por ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que, afastada a prescrição intercorrente, prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 64500-97.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TRAJETO INTERNO. TEMPO DESPENDIDO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DO TRABALHO. HORAS À DISPOSIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do tempo despendido pelo Autor no deslocamento interno entre a portaria e o efetivo local da prestação dos serviços, desde que superado o limite de dez minutos diários, a ser apurado em liquidação de sentença, parcelas vencidas e vincendas, com adicional e reflexos, observada a prescrição pronunciada na sentença; e II - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. JORNADA QUE ANTECEDE O HORÁRIO CONTRATUAL". Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Bianca Aires de Souza. Obs. 2: Falou pela Recorrida, a Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 161100-18.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERTO SANCHES VACCARI, Advogado: Dr. Gloria Mary D'Agostino Sacchi, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Stamatopoulos, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 851, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie expressamente sobre a questão relativa à circunstância de que o Reclamante já sofria de perda auditiva quando os protetores auriculares passaram a ser fornecidos. Prejudicada a análise do tema remanescente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 40500-72.2005.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IVALDA PRAXEDES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Isadora Rapold Pedreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição intercorrente", por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução como entender de direito. **Processo: RR - 53200-21.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSANA MARA DE MELLO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga em seu julgamento. **Processo: RR - 111300-76.2005.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Recorrido(s): INTERMOINHOS NORDESTE S.A. - INTERPASTIL, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação ou a notícia de seu inadimplemento. **Processo: RR - 116001-78.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): MIZAEEL DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a pretensão de penhora em dinheiro em sede de execução provisória. **Processo: RR - 137400-57.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Recorrido(s): EUJÁCIO DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Márcio Roberto S. Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. **Processo: RR - 157500-42.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SELETRANS LTDA., Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva - impossibilidade" e dele conhecer em relação ao tópico "auxílio-doença - prescrição - suspensão - inoccorrência", por contrariedade à OJ 375 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as pretensões do reclamante anteriores a 27/9/2000, tendo em vista que a ação foi ajuizada em 27/9/2005. **Processo: RR - 9952300-02.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELIAS CORREIA, Advogado: Dr. Marcelo Kalil, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "DANO MATERIAL - VALOR DA INDENIZAÇÃO" e "DANO MORAL - QUANTUM DA INDENIZAÇÃO"; III - e dele conhecer no tópico "JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora sobre a indenização por danos morais e materiais incidam a partir da data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorridos, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs. 2: Falou pelos Recorridos o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 1100-18.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ULTRAFÉRTIL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Recorrido(s): JOSÉ DE SALES CASTRO, Advogado: Dr. Rogério Henrique Gaia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); não conhecer do Recurso nos demais temas. **Processo: RR - 1700-67.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Recorrido(s): RICARDO YUTAKA YAMADA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Recorrido(s): RITS - REDE DE INFORMAÇÕES PARA O TERCEIRO SETOR, Advogado: Dr. João Guilherme de Andrade Cintra, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO ESTRUTURAR, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 20400-21.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCISCO SÉRGIO GALÃO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 20440-03.2006.5.02.0462, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 35800-44.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO DO TRABALHADOR - CERET, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): OSWALDO DE CARVALHO BUENO, Advogado: Dr. Antônio Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que declarara a nulidade do contrato de trabalho, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 77200-66.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 77240-48.2006.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ MARIA PACELI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Diferenças da multa de 40% do FGTS. Expurgos inflacionários", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento das diferenças dos depósitos do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, a cargo da Empregadora, nos exatos termos da OJ 341 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 122700-42.2006.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): LETÍCIA JULIANO BRAGA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL - DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO - PRESCINDIBILIDADE DE PROVA DO DANO", por violação aos arts. 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais); dele não conhecer nos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 185500-28.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEMILDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas extras - reflexos em DSR - BIS IN IDEM", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extraordinárias nos descansos semanais remunerados; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do tempo gasto no percurso portaria da empresa-setor de trabalho como extra, a ser apurado em liquidação de sentença.

Processo: RR - 186900-80.2006.5.02.0461 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 186940-62.2006.5.02.0461, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÓVIS CHAGAS COUTO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "horas extras - trajeto interno", por violação do artigo 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do tempo gasto no percurso portaria da empresa-setor de trabalho como extra, a ser apurado em liquidação de sentença. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dr. Bianca Aires de Souza.

Processo: RR - 201600-95.2006.5.09.0322 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 201640-77.2006.5.09.0322, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARTINI MEAT S.A. - ARMAZÉNS GERAIS, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): ROGÉRIO EFIGENIO COSTA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): KEEPER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Kelli Artigas Oliveira Pedrozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, bem como os reflexos.

Processo: RR - 5500-55.2007.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANDRO AMÉRICO FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): F MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Recorrido(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Marinae Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 5º, XXXVI e LXXVIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguimento da execução contra os responsáveis subsidiários (quarto e quinto Reclamados).

Processo: RR - 28000-53.2007.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Carlos André Coutinho Espíndola, Recorrido(s): ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Danny Fabrício Cabral Gomes, Recorrido(s): JOSÉ MILTON FAVORETO, Advogado: Dr. Luiz Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 99900-80.2007.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Recorrente(s): GBA CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jelder Bethsaida Barbosa, Recorrido(s): REGINALDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jovenil Cottorello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 108100-27.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIME - UNIÃO METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA., Advogado: Dr. Matheus Cerqueira, Recorrido(s): LUIZ CARLOS NUNES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 109600-80.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): CONCEIÇÃO CELESTINA MASSARANDUBA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "desvio de função - diferenças salariais" e "multa - embargos de declaração protelatórios"; e dele conhecer quanto ao tema "prescrição - desvio de função - reenquadramento" por contrariedade ao item II da Súmula nº 275 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a prescrição total da pretensão da reclamante de postular o reenquadramento funcional. **Processo: RR - 120400-37.2007.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ENGETUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Lorenzi Lazarim, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DISCUSSÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA - AÇÃO ANULATÓRIA - POSSIBILIDADE", por violação aos artigos 38 da Lei nº 6.830/91 e 5º, XXXV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Juízo de 1º grau, para que prossiga na análise da Ação Anulatória, como entender de direito. Julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 124900-72.2007.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLASCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Recorrido(s): PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ricardo Rulli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. LESÃO OCORRIDA ANTES DA VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 E MENOS DE DEZ ANOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO CÓDIGO CIVIL DE 2002", por violação do art. 206, § 3º, V, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão ao pagamento de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Custas processuais em reversão, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita; e II - indeferir o pedido formulado pelo Reclamante, em contrarrazões, para que a Recorrente seja condenada ao pagamento de multa e de indenização por litigância de má-fé. **Processo: RR - 130700-83.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Robertson Santos Pessoa, Recorrido(s): PIZZAILO DO PIAUÍ LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 151, inciso VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação ou a notícia de seu inadimplemento.



Processo: RR - 172300-10.2007.5.01.0247 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): JEFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - REVISTA VISUAL DE BOLSAS", por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral; conhecer do recurso no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Julgar prejudicado o exame do tema "DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO" e não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: RR - 182600-10.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Recorrente(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Recorrente(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): SÉRGIO ALVES DE CAMARGO E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - OGMOSA e Outros quanto ao tema "Adicional de risco. Lei nº 4.860/65. Extensão do direito aos trabalhadores avulsos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco e os reflexos, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que examine o recurso dos recorrentes em relação aos pedidos sucessivos constantes da petição inicial item b - fl. 8, e, por consequência, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e periciais. Prejudicado o exame dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas Internacional Serviços Marítimos Ltda. e Intermarítima Terminais Ltda. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ednalva Veiga Teixeira, patrona dos Primeiros Recorrentes. **Processo: RR - 193000-63.2007.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESPÓLIO de EUNÍSIO ORSI, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): JOSÉ MÁRCIO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Cinthia Fernanda Gagliardi, Recorrido(s): JAIME ANTÔNIO DE BRITO - ME, Advogado: Dr. Loracy Pinto Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 219300-60.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Recorrido(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES, Advogada: Dra. Vanusa Alves de Araújo, Recorrido(s): WISA TRANSPORTES LOGÍSTICA & AUTOMOTIVE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 22600-68.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOTUR AUTO ÔNIBUS E TURISMO JOSEFENSE LTDA., Advogado: Dr. Samuel Dias Müller, Recorrido(s): TADEU CONRADO LUDTKE, Advogado: Dr. Daniel de Luca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 51300-08.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a



pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 78000-11.2008.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): CLAUDINEI DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 89700-03.2008.5.03.0097 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 89740-82.2008.5.03.0097, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANGELO MOUTINHO VERLY, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 124500-25.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MÁRCIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Recorrido(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista por violação ao artigo 103, inciso III, do CDC, e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelos Recorridos o Dr. Robinson Neves Filho. **Processo: RR - 131000-59.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANIEL ADÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Carlos de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrido(s): ALEX SANDRO VIEIRA FERREIRA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", e dele conhecer quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à responsabilidade subsidiária do ente público. **Processo: RR - 147900-15.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 154100-21.2008.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO, Advogado: Dr. Rodrigo Ghesa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 160800-65.2008.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Góes de Campos Barros Neto, Recorrido(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Germana Torquato Alves de Calda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 6º, caput, da Lei nº 1.533/51 e 830 da CLT e por contrariedade à Súmula 415 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Custas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

processuais fixadas em R\$ 30,79 (trinta reais e setenta e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 190900-29.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ MÁRCIO GRECO, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. José Nassif Neto, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): HARTO MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. Rita Meira Costa Gozzi, Recorrido(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Recorrido(s): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henrique Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 203300-61.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Hauagge, Recorrente(s): CRISTIANO MOREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 401885-45.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): CHRISTIANE DALLA COSTA, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 2709100-34.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Recorrido(s): DJEMA ROZA E OUTROS, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados. **Processo: RR - 23200-68.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CELSO DOMINGOS MOURA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Juarez Camargo de Almeida Prado Filho, Recorrido(s): TECONDI TERMINAL PARA CONTEINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO", por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição biennial pronunciada e reconhecer a incidência da prescrição quinquenal, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para julgamento do mérito, como entender de direito; julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 28600-66.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): ROSALIE MARTINS DE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. Ethel Rosa Sudário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto em relação à preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da atual Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 1.089/1.090), exclusivamente, no tocante às alegações da Caixa Econômica Federal quanto às datas de admissão dos reclamantes e, também, do primeiro acordo coletivo pelo qual se conferiu caráter indenizatório à verba auxílio-alimentação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 1.077/1.079. Dessarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo: RR - 56800-31.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Jesuel Fernandes, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, quanto aos temas "HORAS EXTRAS. COMMISSIONISTA", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL. HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação ao período compreendido entre a admissão da Reclamante e 1º/07/2007, seja pago apenas o adicional de horas extras, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, na forma prevista na Súmula 340 do TST, e ainda para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 62200-14.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MONICA GIORI, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 68400-85.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Simone Nogueira Viegas, Recorrido(s): VIVIANE GERSZEWSKI, Advogado: Dr. Alexandro Serratine da Paixão, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Claiton Tiago Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OPERADOR DE TELEMARKETING", por contrariedade Orientação Jurisprudencial 4, item I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus relativo ao pagamento dos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do CSJT e da OJ 387 da SBDI-1 do TST, em face da concessão, à Reclamante, dos benefícios da justiça gratuita (fls. 306). Prejudicada a análise do tema remanescente, atinente ao valor arbitrado a título de honorários periciais. **Processo: RR - 93100-67.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEIDE SILVIA VIEIRA LARA E OUTROS, Advogado: Dr. Vander do Amaral Fontoura, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má aplicação da Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários da Reclamada e dos Reclamantes, como entender de direito. **Processo: RR - 96500-36.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Recorrido(s): ADRIANA NUNES VILELA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extemporaneidade do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinando o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região para que prossiga



na análise do feito. **Processo: RR - 125000-80.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOACIR ZOMER, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Recorrido(s): WEG INDÚSTRIAS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 132700-36.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BRAZ CRISTOVÃO DIAS, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 133800-04.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Recorrido(s): REGINA DE LIMA MARSHALL, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Administração pública. Responsabilidade subsidiária. Culpa in vigilando" e "Dispensa por justa causa. Estabilidade provisória. Ônus da prova", e conhecer do apelo, em relação ao tópico "Honorários advocatícios. Assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante ao indeferimento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 138700-66.2009.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): THIAGO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Faleiro de Freitas, Recorrido(s): FACTORY MANUTENÇÕES CALDEIRARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela segunda Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: RR - 142800-56.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADAUTO DUTRA, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para responsabilizar subsidiariamente a segunda Reclamada - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 166700-93.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): PATRÍCIA KARLA RIBEIRO SIMÃO, Advogada: Dra. Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 173400-71.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Recorrido(s): HUMBERTO MOREIRA PETERSEN, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 205900-**



15.2009.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LISMARA MARIA PIVETTA DE BARROS E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame das matérias tratadas nos Recursos Ordinários interpostos. **Processo: RR - 212100-13.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Edmir Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tópico "Prêmio incentivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário do empregado e os respectivos reflexos e dele não conhecer em relação ao item "aposentadoria espontânea - efeitos". **Processo: RR - 228800-86.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Juliana Silva Marcelino, Advogada: Dra. Taissa Freiberger Tokarski, Recorrido(s): DEBORA VALADARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 309/310, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca das questões suscitadas nos Embargos de Declaração de fls. 150/159. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Taissa Freiberger Tokarski. **Processo: RR - 245300-23.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): VALTER DA SILVA, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 271300-13.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MICHELE NORCINO, Advogado: Dr. Robson de Andrade dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 435600-28.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): VALDECIR DE ALMEIDA - RECURSO ADESIVO, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "terceirização. Empresa tomadora dos serviços. Responsabilidade subsidiária", "diferenças salariais. Reajustes", "adicional produtividade. Integração na remuneração", "horas extras. Trabalho externo", "diferenças de auxílio-alimentação", "multas convencionais", "descontos fiscais. Critério de apuração. Nova redação do item II da Súmula 368/TST", "adicional de periculosidade. Pagamento proporcional. Base de cálculo. Fixação por norma coletiva. Impossibilidade", "aluguel de veículo. Despesas", "gratificação de férias" e "Compensação dos valores"; dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219



e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação; conhecer quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher. Trabalhador do sexo masculino", por violação do artigo 5º, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes do desrespeito ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT. **Processo: RR - 62-71.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): PETER SECHI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Pádua Capobiango, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 734/735, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca as questões suscitadas nos Embargos de Declaração de fls. 729/730. **Processo: RR - 199-55.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ANA PAULA PEREIRA LANA, Advogado: Dr. Beatriz Lisboa e Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 246-67.2010.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Recorrido(s): SEBASTIÃO COSTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Glaucia Medeiros da Costa, Recorrido(s): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Souza, Recorrido(s): J. DO D. A. PEREIRA E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; dele não conhecer no tema remanescente. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo. **Processo: RR - 290-92.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Advogada: Dra. Raquel Leôncio Guimarães, Recorrido(s): GERALDO JOSÉ VIEIRA NETO, Advogado: Dr. Márcio Vander Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 421-37.2010.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCOM S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Demétrio Araújo Mikhail, Recorrido(s): JADER SOARES DE QUADROS, Advogada: Dra. Julieta Maria de Paula Viero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 542-39.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIEZER ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Rejane Dutra Figueiredo de Souza, Recorrido(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Recorrido(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS, Advogado:



Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do Recurso Ordinário do Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 669-53.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTUZA DENISE DUTRA MARTUCCI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a integração do auxílio-alimentação pago diretamente pelo Reclamado e indiretamente pela FAEPA ao salário da Reclamante, com reflexo nas demais parcelas salariais; II - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado quanto aos temas "PRÊMIO DE INCENTIVO. INTEGRAÇÃO", por violação do art. 37, X, da Constituição da República, e "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à OJ Transitória 60 da SBDI-1 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, determinando que o adicional por tempo de serviço tenha por base de cálculo o vencimento básico da servidora, excluir da condenação as diferenças salariais deferidas e a integração do prêmio incentivo e os reflexos. ; **Processo: RR - 692-39.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CTIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Blanco, Recorrido(s): ÁLVARO EMÍLIO LAPA AMARAL, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em questão; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 723-32.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOCILENE OLIVEIRA CARNEIRO CARIGÉ, Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Vergasta Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 70% previsto em norma coletiva, observando-se os reflexos legais. **Processo: RR - 725-65.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELZA CORRÊA DE GOES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 796-76.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ALCEU LEAL, Advogado: Dr. Cezar Corrêa Ramos, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 836-72.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GR S.A., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Recorrido(s): LUCINEIA FERIAN, Advogado: Dr. Cláudio Michelin Biasuz, Recorrido(s): USACIGA - AÇÚCAR, ÁLCOOL E ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 919-77.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Savio Corradi Gabino, Recorrido(s): CELSO FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Vinicius Prado Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1036-24.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Recorrido(s): ALEX GOMES MACEDO, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Recorrido(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Buoizzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1293-95.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CINTIA MARIA DE ANDRADE KREFTA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): DIPROART SUL DISTRIBUIDORA LTDA., Recorrido(s): ORLANDO COSTA & CIA LTDA., Recorrido(s): CSA COMÉRCIO DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos. Súmula nº 437, I, do TST" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 51/75; conhecer do recurso em relação ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo de quinze minutos não usufruído como hora extra, nos dias em que há extrapolação da jornada legal, a se apurar em execução, utilizando-se os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 51/75 quanto às horas extras; conhecer do apelo no tocante ao tema "Transporte de valores. Dano moral. Ocorrência. Indenização devida" por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente do transporte de numerário, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST; e dele não conhecer quanto aos demais temas recursais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 1330-09.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EURIDES DE PONTES E OUTROS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da



CLT, e "PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS", por contrariedade à Súmula 327 do TST. No mérito, deu-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das partes, como entender de direito, e para que, de forma explícita, o Regional se pronuncie sobre a questão da sucessão trabalhista, formulada pelos Reclamantes em Embargos de Declaração. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos Recorrentes, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 1523-13.2010.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALERTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): LAÉRCIO FERNANDES SOARES, Advogado: Dr. Josafá da Guarda Santos, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - processo trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista e dele não conhecer em relação ao tema "multa dos arts. 467 e 477 da CLT - verbas rescisórias". **Processo: RR - 1774-66.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silomar Ataídes Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogada: Dra. Taissa Freiberger Tokarski, Recorrido(s): MARINA BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Keila de Abreu Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da ATENTO BRASIL S.A. por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 233/234, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca as questões suscitadas nos Embargos de Declaração de fls. 209/226. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista da ATENTO S.A. e do Recurso de Revista da VIVO S.A. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Taissa Freiberger Tokarski. **Processo: RR - 1785-09.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): GILMAR DOS ANJOS, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1981-24.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BEBIDAS POTY LTDA., Advogado: Dr. Egberto Gonçalves Machado, Recorrente(s): LUDEIR JORGE, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia de trabalho, a título de intervalo intra jornada, com o adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos tópicos "Horas extras. Labor externo. Controle de jornada", "Intervalo intra jornada. Ônus da prova. Valoração da prova oral", "Restituição dos valores descontados a título de uniforme", "Intervalo entre jornadas" e "Contribuição confederativa. Devolução dos descontos", conhecer do apelo quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Natureza jurídica. Admissão na vigência da norma coletiva", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no



tocante ao indeferimento do pedido de pagamento dos reflexos do tíquete-alimentação sobre outras parcelas. **Processo: RR - 2092-88.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LUCINÉIA APARECIDA INÁCIO, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2123-66.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS ESTEVAN DE SOUZA, Advogada: Dra. Marisa Simone Ferreira, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrente(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Vivian Muller, Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Recorrido(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Dr. Vagner Grola, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (Employer Organização de Recursos Humanos Ltda.); e b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Danos morais. Juros de mora. Termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, relativamente à indenização por dano moral, incidam a partir do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 4039-69.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REIZANO CAMPELO DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva"; conhecer do apelo quanto aos temas "Trabalhador rural. Pausas. NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 72 da CLT. Aplicação analógica", por divergência jurisprudencial, "Horas extras. Limitação ao adicional. Salário por produção. Cortador de cana-de-açúcar", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 235 da SDI-1 do TST, e "Dano moral. Caracterização. Condições de higiene, saúde e segurança. Riscos inerentes ao trabalho", por ofensa aos arts. 186, 188, I, 927 e 932 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo especial de 10 minutos de descanso para cada 90 minutos de labor consecutivo, com adicional de 50%, e reflexos em descansos semanais remunerados, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS (depósitos e multa de 40%); para condenar a reclamada ao pagamento integral das horas extras deferidas, acrescidas do adicional respectivo; e para restabelecer a sentença no tocante ao deferimento do pedido de indenização por dano moral. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 22300-08.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Recorrido(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Recorrido(s): ADRIANO LEANDRO PEREIRA, Advogada: Dra. Ivanete Ramlow, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38400-05.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, Advogado: Dr. Fernando Carlos Dilen da Silva, Recorrente(s): CLARÍCIO RANGEL FILHO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Spagnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 71900-95.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): DEVAIR FANCHIOTTI TONON, Advogado: Dr. Fábio Armstrong Borgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 88500-73.2010.5.16.0017 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Recorrido(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Recorrido(s): CREUMA DE JESUS MACIEL BANDEIRA, Advogado: Dr. Ailson Bezerra Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 114200-57.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Recorrido(s): ESTEVÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Recorrido(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 22-07.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDEMIR BRAGA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema relativo "ECT. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA PARA COMPROVAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PCCS. OJ TRANSITÓRIA 71 DA SBDI-1 DO TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade (uma referência salarial a cada três anos, a partir da instituição do plano de cargos e salários, apenas nos anos em que não foram concedidas), com reflexos postulados, respeitada a prescrição quinquenal. Devidos os honorários advocatícios, no percentual de 15%, na medida em que o Reclamante encontra-se assistido pelo sindicato da sua categoria (fls. 47) e firmou declaração de pobreza (fls. 39), restando atendidos os requisitos da Súmula 219, I, do TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Invertam-se os ônus de sucumbência, dispensando-se a Reclamada do pagamento das custas, conforme previsão contida no artigo 790-A, inciso I, da CLT. **Processo: RR - 66-44.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): WAGNER SANTOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Recorrido(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 187-14.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): GISELE VIEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - culpa in vigilando" e "limites da responsabilidade subsidiária", e dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - limpeza e coleta de lixo de banheiros", por contrariedade à OJ 4 da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Honorários periciais a cargo da União, conforme o disposto na OJ 387 da SDI-1 desta Corte, haja vista ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita (fl. 751). **Processo: RR - 196-19.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Emanuela Souza de Carvalho, Advogada: Dra. Taissa Freiberger Tokarski, Recorrido(s): CLÁUDIA DE CERQUEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais" e dele conhecer em relação ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - atraso na homologação da rescisão no sindicato", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Taissa Freiberger Tokarski. **Processo: RR - 245-78.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): SIRLENE ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Elza Ribeiro Valim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 285-42.2011.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Recorrido(s): ERIVÂNIO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Nascimento Damasceno, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 296-74.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Recorrido(s): ALINE FREIRE BELO, Advogado: Dr. José Cordeiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114 da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual comum. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 315-78.2011.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, Advogado: Dr. Samara Lobo da Silva, Recorrido(s): JULIVAL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 395-84.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrido(s): IVAN JORGE CHUEIRI, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Danos Morais. Valor da Indenização", por violação direta e literal do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais. **Processo: RR - 410-28.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VENCESLAU DE MIRANDA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA



COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 417-32.2011.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Recorrido(s): MARY HISMENIA CARVALHO BASTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Renata Bezerra Parahyba, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Advogada: Dra. Erinalda Cavalcante Scarcela de Lucena, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "responsabilidade subsidiária"; II - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 425-33.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 440-69.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULIANA CIMATE MENDES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 449-78.2011.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Advogada: Dra. Grace Kelly Andrade Laytynher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 515-77.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): PAULO GONÇALVES DA ROSA, Advogado: Dr. Rita Armani, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TERCEIRIZAÇÃO - ENTE PÚBLICO - SÚMULA Nº 331, V, DO TST"; conhecer do recurso quanto ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por violação ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; julgar prejudicado o exame do restante do Recurso. **Processo: RR - 588-60.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ABIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTRUÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar subsidiariamente a Fazenda Pública do Estado de São Paulo pelo pagamento de todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral, nos termos da Súmula 331, V e VI, do TST. ; **Processo: RR - 597-97.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MULTIGRAIN S.A., Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Recorrido(s): VIVIANE RAGONHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raquel Angélica Dias Bueno Mannrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 598-66.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João



Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): HÉRCULES DE ARAÚJO MENEZES E OUTRA, Advogado: Dr. Afonso Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 607-41.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDIMIR DE JESUS PASSOS, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante: 1 - conhecer do tópico "FÉRIAS USUFRUÍDAS NO PERÍODO DEVIDO - REMUNERAÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL - PAGAMENTO EM DOBRO" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das férias remuneradas com atraso no período imprescrito, sem o terço constitucional quitado no prazo legal não conhecer do Recurso de Revista; 2 - não conhecer do tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 615-08.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): IEDO LIMA MORAIS, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Guerreiro Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 628-42.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): MIKI YAMANAKA, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade por supressão de instância", "prescrição da pretensão alusiva aos reflexos do auxílio-alimentação" e "auxílio-alimentação. Empregado admitido anteriormente à adesão ao PAT. Natureza salarial"; e dele conhecer quanto ao tema "horas extras. Divisor. 40 horas semanais. Norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para adotar o divisor 220 para o cálculo das horas extras. **Processo: RR - 668-74.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ROGÉRIO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 721-09.2011.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Henrique B. Calasans Minervino, Recorrido(s): HERLON COSTA LIMA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO - QUEBRA DO SIGILO MORAL"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 5º, V,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); III - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS - ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 729-67.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO ALVES DE MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que aprecie o pedido de progressão, desconsiderando a condição puramente potestativa de deliberação da diretoria da Reclamada. **Processo: RR - 743-56.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Nécia Lopes da Silva, Recorrido(s): REGINALDO DOS REIS, Advogado: Dr. Edson Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Etienne Bim Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Recorrente, excluindo-o da lide. **Processo: RR - 751-05.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DALILA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Recorrido(s): JOACIR MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade ao art. 14, da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 758-82.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): ADARY OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Marques Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ronaldo Tolentino. **Processo: RR - 793-41.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): HYGINO CÉSAR MUNIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Wegner, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos Repousos Semanais Remunerados, majorados pela integração das horas extras, nos demais títulos; II - dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 933-94.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Recorrido(s): CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA BARRADA, Advogado: Dr. Luiz



Carlos dos Santos Olympio Mello, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 954-08.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Carolina Bosso Topdjian, Recorrido(s): ALFREDO JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo José Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. **Processo: RR - 1006-41.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO LEANDRO BREMM, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Cláudia Paulo Fogaça, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 1008-52.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller, Recorrido(s): LOURIVAL WINTER, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Milton Yukio Kawakami, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa in vigilando. Não configuração" por violação artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Banco do Brasil. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1033-77.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): GRUPO ODONTOLOGICO JANDIRA, Advogado: Dr. Fábio Cesar Nicola, Recorrido(s): ANA JULIA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 398 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo do reclamado, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1231-07.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARCO ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Augusto de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do Agravo de Petição da Autora, como entender de direito. **Processo: RR - 1245-52.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES SOUZA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1257-12.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ PELEGRINO, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice do não conhecimento do Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do mérito como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Carolina Àvila Ramalho. **Processo: RR - 1288-65.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLOBO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Recorrido(s): EDIRAIMON GUTEMBERGUE SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1396-61.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OSVANDIR MARTINS GOMES, Advogada: Dra. Fernanda do Prado Fadul, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "VÍNCULO DE EMPREGO DIRETAMENTE COM A TOMADORA DE SERVIÇOS - TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS - ATIVIDADE-FIM", por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, manter o vínculo de emprego diretamente com a tomadora de serviços, conforme reconhecido na sentença, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários, ficando prejudicado o exame do recurso quanto ao tema remanescente; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 1546-66.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Recorrido(s): ITAMAR HONÓRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemeire Galetti, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Scaglioni Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "salário por fora", "horas extras - atividade externa" e "adicional de periculosidade - fixação por norma coletiva" e dele conhecer quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 1546-84.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): GREGÓRIO SLIWKA, Advogada: Dra. Lislane Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "competência da justiça do trabalho - complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada", "prescrição - auxílio-alimentação e cesta-alimentação", "prescrição parcial do FGTS", "auxílio-alimentação - natureza jurídica - reflexos", e "diferenças de complementação de aposentadoria - responsabilidade da CEF pelo pagamento", dele conhecer em relação aos temas "prescrição - jornada de seis horas para o gerente bancário" e "auxílio cesta-alimentação - norma coletiva que atribuiu natureza indenizatória ao benefício", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição e contrariedade à OJ-T 61 da SDI-1 desta Corte, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição total da pretensão relativa à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

percepção, como extras, das sétima e oitava horas laboradas fundada no PCS/89, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, nesse particular, ficando prejudicada a análise das demais insurgências relativas ao tema horas extras, bem como para, afastando o reconhecimento da natureza salarial da verba intitulada "auxílio cesta-alimentação", excluir da condenação a integração da referida benesse ao salário do reclamante e, conseqüentemente, seu reflexo na complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 1547-40.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): GEORGE DE MOURA LEAL, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Servidor público celetista admitido sem concurso público antes de 1988. Mudança de regime jurídico. Lei estadual. Invalidez"; e dele conhecer quanto ao tema "Prescrição. FGTS. Ação ajuizada mais de dois anos após o término do contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante de obter diferenças de FGTS e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas invertidas, a serem pagas pelo reclamante, das quais está dispensado na forma da lei (declaração de fl. 17). **Processo: RR - 1570-54.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS FRACCAROLI, Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorridos, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 1597-60.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): FRANCISCO ADAÍLSON DUTRA DE MELO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer no tópico "DANOS MORAIS E MATERIAIS - CONFIGURAÇÃO E QUANTUM INDENIZATÓRIO". **Processo: RR - 1707-06.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO JOÃO GORGEN, Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Recorrido(s): REGINALDO LUIZ MARANGON, Advogado: Dr. Marcos Paulo Marques Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1802-58.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): RONALDO MAIA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Gomes Vieira, Recorrido(s): ENGELUZ - CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bernardino Serino Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2179-64.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA PACHECO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de tíquete-alimentação. **Processo: RR - 2302-76.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): RAMON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "litispendência, conexão ou continência", "adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios" e dele conhecer quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Instituição por meio de resolução do conselho municipal de saúde. Necessidade de lei de iniciativa do chefe do poder executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos. **Processo: RR - 2836-18.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SANDRA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3593-42.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiani de Oliveira Pacheco, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - dele não conhecer no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrida, Dr. Murilo Fracari Roberto. **Processo: RR - 42400-44.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCELO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): CONSULTORIA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA. - CSA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 63800-48.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Advogado: Dr. Lucas Gava Figueredo, Recorrido(s): ROMÁRIO BARBOSA FELÍCIO, Advogado: Dr. Paulo Cesar D'Ávila Lima, Recorrido(s): CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85900-64.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): ELIELSON MARTINS POLONINI, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3-67.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAREÍ, Advogado: Dr. Wagner Fernando da Costa, Recorrido(s): IRINEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Roberto de Medeiros Simonetti, Recorrido(s): PLÍNIO GUSTAVO PASSERI GUAREÍ - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Município de Guareí. **Processo: RR - 49-12.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cleonice José da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Sarmento Mendes, Recorrido(s): VINÍCIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Davi da Silva Cavalcanti, Recorrido(s): TIAGO JOSÉ TAMIOZZO E OUTROS, Advogado: Dr. Valéria Piano da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contratação. Concurso Público. Cadastro de Reserva. Terceirização. Serviços de Advocacia. Preterição de Candidatos. Caixa Econômica Federal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Osival Dantas Barreto. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Osival Dantas Barreto. Obs. 3: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 64-50.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): OZINÉIA AQUINO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação. **Processo: RR - 134-43.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): ELENICE MARIA DO NASCIMENTO MOURA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. FGTS", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 57). **Processo: RR - 168-37.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSPORTES JORGETO LTDA., Advogado: Dr. Antonino Jerônimo de Oliveira Piazzzi, Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Recorrido(s): DANIEL ALVES GODINHO, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Recurso de Revista no tema "horas extras - trabalho externo"; e ii) dele conhecer no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Antonino Jerônimo de Oliveira Piazzzi. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Antonino Jerônimo de Oliveira Piazzzi. **Processo: RR - 194-13.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): ANA JESUÍNA TORRES FERREIRA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 205-65.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEX SANDRO SOARES FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 206-69.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): JORGE



VINÍCIUS CRIZANTO MANHÃES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Barreto Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO", por má aplicação da Súmula nº 422 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, para que, afastado o óbice erigido pelo Egrégio. Tribunal a quo, prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 210-29.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Huland, Recorrido(s): LUDIMILLA TAVARES GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 222-68.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALAMO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Recorrido(s): CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Edilson Gabriel Silveira Agner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST quanto ao tema "Horas extras. Acordo de compensação. Descumprimento" e por divergência jurisprudencial no tocante à "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho" e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação às horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, bem como para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 225-44.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARLENE LACERDA MARX, Advogado: Dr. Marcos Schaper Neto, Recorrente(s): DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S.A. - DASA, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 276-61.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Recorrido(s): FREDERICO DA SILVA ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 297-05.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): CLEITON FALKEMBACK, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, ultrapassada a preliminar de não conhecimento por inexistência, prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 486-40.2012.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALMIR DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Robson Valentini, Recorrido(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 533-22.2012.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAURO MÁRCIO ALVES DE PINHO, Advogado: Dr. André Luiz das Neves Pereira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: RR - 588-14.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DANIELA MACHADO INÊS CRUZ, Advogado: Dr. Boris Ceolin de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, Advogada: Dra. Evelyn Kuerten Limaco, Recorrido(s): CONSELHO INTERMUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JAGUARUNA, SANGÃO E TREZE DE MAIO - CIACA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento dos valores referentes depósitos do FGTS, incidentes sobre as parcelas pagas durante todo o contrato de trabalho, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 631-80.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Recorrido(s): LOURIVAL PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Carolina Ferreira de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido artigo e a multa convencional. **Processo: RR - 682-27.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Siva, Recorrido(s): MARIUZA LÚCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Vitor Bizarro Fraga, Recorrido(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 741-72.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): KELLY CRISTINE SOARES SILVA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 821-68.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GUATAG ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Recorrido(s): ELEUZA RODRIGUES PAIXÃO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Bruns de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem para que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 1097-58.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): VANIA MARINHO FROES, Advogado: Dr. Jaime Ferreira Júnior, Recorrido(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Netto Estanislau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1206-97.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Recorrido(s): JÚLIO CÉZAR LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Divisor. Norma coletiva. Sábado como dia de repouso semanal remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença referente à aplicação do divisor 180; dele não conhecer em relação aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1628-45.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BALBINÁCIO MARTINS CORREIA, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Recorrido(s):



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que concedeu ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita e condenou a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação (fls. 1.800 - seq. 1). **Processo: RR - 3075-91.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSANA MARY DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 42900-41.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAIMUNDO ABILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ederaldo Soares, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reestabelecer a sentença de primeiro grau no que se refere ao pagamento de indenização a título de danos materiais. Mantida a decisão regional no que se refere ao valor da indenização por danos morais. **Processo: RR - 92-66.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Recorrido(s): LILIANA DE MELO SILVA, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 318-84.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FRANCIELE ANGEL PARREIRAS, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora de serviços, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 512-93.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Recorrido(s): MOAILDO SARMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Nunes Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRO - 1671-97.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIOGO DOS SANTOS MACEDO, Advogada: Dra. Kilza Gonçalves Leite, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 179300-76.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUELI CONCEIÇÃO CARDOSO ARAGÃO, Advogado: Dr. Francisco de Angelis, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 207000-55.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LINDOLFO DOS ANJOS PENIDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de



Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1147-32.2006.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVANA DE MOURA BIAZOLO VIEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158600-85.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Agravado(s): REINALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 165000-04.2006.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO FREITAS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 197900-37.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO SANJOTUR LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s): BENEDITO DÁRIO MELO, Advogada: Dra. Miriam de Fátima Knopik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40400-10.2007.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA IVÂNIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 124200-52.2007.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): JUAREZ LEÃO BORGES, Advogada: Dra. Dhaianny Canedo Barros, Agravado(s): TRANSPORTADORA BIANCAR LTDA - ME, Advogado: Dr. Renato Jensen Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 137100-91.2007.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO GOMES DE MORAES, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): MEDICAL COOP COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 155200-94.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ISMAEL TELLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra.



Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 202000-96.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELIA REGINA CANHASSI CORIGLIANO, Advogado: Dr. Magno Assunes Gonçalves, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 202400-63.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ALEXSANDRO DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 9900-92.2008.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODOLFO DO AMARAL, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Maia Soares Bisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 26700-04.2008.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PAULO MUNIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 36200-49.2008.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Lourival Raimundo dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Politi Xavier, Agravado(s): CLOVIS OLIVÉRIO ATHAYDE SCHMITT, Advogado: Dr. José Vilmar Mattos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 53100-38.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Doubrawa, Agravado(s): WILSON CARLOS ROCHA OLSEN, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 104100-41.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DE CASTRO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 129700-39.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): FABIANO FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Hissam Shobi Hammoud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138300-90.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): ISAIAS GOMES DO COUTO, Advogado: Dr. Antônia de Maria Farias Ranhada, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 145700-02.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): PAULUS VINICIUS DA



ROCHA FONSECA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 195200-04.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): TENDA ATACADO LTDA, Advogada: Dra. Anáí Camargo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 199800-62.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Procurador: Dr. DANIEL HENRIQUE FERREIRA TOLENTINO, Agravado(s): ERIKA SILVA GREGORIO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): BSE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES ZAGO, Agravado(s): MAGALI RODRIGUES ZAGO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 252800-54.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): LANCHONETE CENTRAL DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice apontado no despacho agravado, prosseguir no exame do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 256300-48.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Agravado(s): LILIANA ORLANDO PARTON LOVERRO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5900-18.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CÉLIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Juliano Panizza Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 29500-45.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): ARON JOSÉ WURMAN, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 60500-55.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE BARROS TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 72000-27.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bento Luiz Freire Villa Nova, Advogado: Dr. Frederico Moreira Neves, Agravado(s): INSBOT - INSTITUTO BAHIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.



Processo: Ag-AIRR - 132600-53.2009.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): TATIANE AGUIAR DO CARMO, Advogado: Dr. Odone Engers, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 134600-97.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DÉBORA BRAGA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 139000-57.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELIZABETE SOARES DOS REIS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 142500-06.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HAMILTON DOS REIS LOPES E OUTROS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 142900-26.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, Advogado: Dr. Mônica Maria Junqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148300-39.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Agravado(s): TERESINHA LOPES DOS SANTOS DE ARRUDA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 156400-56.2009.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Gabriel Pereira de Carvalho Cruz, Agravado(s): JENILSON AUDI RIBEIRO CAMPOS, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176800-25.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): FRANCISCO SIQUEIRA PROCÓPIO, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 185300-33.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): ADELAR DUTRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 34-85.2010.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E



ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Monteiro de Barros Vieira, Agravado(s): SAMUEL JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 80-24.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEÃO E LEÃO LTDA., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): THIAGO FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Henrique Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 112-68.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): CRISTIANE FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Lopes de Lima, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 117-91.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SOLANGE BEATRIZ LEONARCZYK, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 222-95.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Cláudia Magalhães Souza, Agravado(s): ERIDAN SOARES SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 382-60.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Luiz César Luchiari, Agravado(s): OSMAR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): GRD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 468-31.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Luiz César Luchiari, Agravado(s): IVONE DALBOSCO, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): RICARDO GONGOLESKI, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): DLG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): GRD COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): ARANTES & GONGOLESKI LTDA., Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): SCHALON JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 492-82.2010.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): IZABEL NERCELINA DE SOUSA AMARAL, Advogado: Dr. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 841-56.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): OLACYR ANTÔNIO PASSARELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 899-96.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): BENONE RIBEIRO DE MELO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1084-**



89.2010.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MUNIZ FREITAS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1175-22.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Maria Augusta Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ARTEMISA ALVES DE AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 1280-15.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): WESLEY FERREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1297-77.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Magno de Souza, Agravado(s): SIRLEIDA MARIA VENTURIM BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Vicente Moller Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1481-96.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): JANE WILDES GARDINI, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1650-88.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ROSILENE BATISTA NUNES SANTOS, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1662-91.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA, Advogado: Dr. Fábio José dos Santos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1694-05.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Santoro, Agravado(s): APARECIDA MARTA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1770-90.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ADJÂMIS PEREIRA GOIS, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira Vieira, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1778-17.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALDECIR MAURÍCIO, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Agravado(s):



JAGUARI COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Prestes D'Avila, Agravado(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MASTER GRAMA, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1836-66.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÍNICA NOVOS RUMOS CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. João Bôsko Kumaira, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES DE CAMARGOS, Advogado: Dr. Rooney Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1973-97.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RUBENS ALBERTO GARCIA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3958-79.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PROTÉRMICA CLIMATIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Ferreira, Agravado(s): CARLOS LEUGE PINTO, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 211-43.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s): ORLANDO VITAL RIBAS, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 563-12.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): FABIO MARTINS DA ROSA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 631-80.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VONI MARIA PASLAUSKI TAVARES, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 657-60.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procuradora: Dra. Maria Cândida do Amaral Kroetz, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO PELEGRINI, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabrício de Carvalho, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 678-42.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): ROSEMARI GASPARIN E OUTROS, Advogado: Dr. Roque Porfirio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 971-95.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DIRCELIA TIMÓTEO, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves



Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1045-43.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Mariano, Agravado(s): ELDORADO CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1653-95.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Monalisa Marques, Agravado(s): ROANA IORRANA DO MONTE, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 96600-30.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): EMANOEL MESSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 35-44.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO ALVES DINIZ, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Caribé da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 863-05.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): EDICARLOS LEITE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ocimei Oliveira Caldas, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 29000-97.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. José Duarte Santana, Agravado(s): CLEMILDA MACHADO BEZERRIL, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69500-36.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): LINDSAY ELLEN DE ANDRADE MACEDO, Advogado: Dr. Gilmar Correia Costa, Agravado(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Werna Karenina Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 98800-52.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOURA RAMOS GRAFICA E EDITORA LTDA, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): WALLA ANA GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Raul Magnus Fava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: CauInom - 4821-71.2013.5.00.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, Réu: VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, VI, do CPC, por perda do objeto. Custas pela Autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), atribuído à causa na inicial. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Autora, Dr. Osival Dantas Barreto. **Processo: CauInom - 6162-35.2013.5.00.0000 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): CARLA DE MELO FERNANDES BRITO, Advogado: Dr. José Augusto Delgado, Advogado: Dr. Hindenberg Fernandes Dutra, Advogado: Dr. Jeany Gonçalves da Silva, Autor(a): ANTÔNIO MARCOS SOARES BRASIL, Advogado: Dr. Hindenberg Fernandes Dutra, Advogado: Dr. José Augusto Delgado, Advogado: Dr. Jeany Gonçalves da Silva, Autor(a): IVIS RODRIGO MORAIS CORSINO, Advogado: Dr. Jeany Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Hindenberg Fernandes Dutra, Advogado: Dr. José Augusto Delgado, Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Decisão: sobrestar o julgamento da ação cautelar inominada. **Processo: ARR - 256000-26.1999.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ WILSON BANDEIRA MARTINS, Advogado: Dr. José Otacílio Aguiar, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo exequente. **Processo: ARR - 161100-42.2003.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANANIAS ARCANJO MORAES, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s) e Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 131100-58.2004.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM SÃO BENTO, Advogado: Dr. José Augusto Fernandes Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTENOR FRANÇA DA FONSECA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamado e negar-lhe provimento e b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Irregularidade de representação. Mandato tácito. Substabelecimento. Orientação Jurisprudencial nº 200 da SDI-1 do TST" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 200 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e declarar o não conhecimento do recurso ordinário interposto pelo reclamado, por irregularidade de representação, e manter integralmente a sentença no que se refere aos tópicos que foram objeto de recurso da empresa; julgar prejudicada a análise do tema referente à aplicação da multa do artigo 467 da CLT, em face do provimento do recurso de revista em relação à irregularidade de representação do reclamado que restabeleceu a sentença de origem a qual deferiu a incidência da multa prevista no artigo 467 da CLT e não conhecer dos demais temas recursais. **Processo: ARR - 97185-25.2005.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): EVANGELISTA RODRIGUES, Advogada: Dra. Juliana Rocha de Almeida Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor líquido da condenação, em observância ao que dispõem o art. 11, § 1º,



da Lei nº 1.060/50 e a Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: ARR - 150400-39.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JACILENE MARIA DA FONSECA, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, 13º salário e FGTS; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 27500-05.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ VITORINO DE MELLO FILHO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 116400-72.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Magda Guimarães de Pinho Salengue, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO SELBACH SUARDI, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): AC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 49200-69.2008.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BENEDITO AUGUSTO ISEPAN (SÍTIO SÃO BENEDITO), Advogado: Dr. Luís Augusto Juvenazzo, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS DONIZETI DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira novo julgamento, sanando a contradição apontada, como entender de direito, julgando prejudicada a análise dos temas remanescentes; e II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: ARR - 131200-87.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRAL DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS S.A. - CETREL, Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO EMANUEL FREITAS DE MOURA, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 170800-62.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA NOVA AMÉRICA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 54600-68.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrente(s): SÍLVIO ROBERTO KUNZLER, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 115900-93.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SONOMI MIRIAM YANO TAKITA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço e reflexos. **Processo: ARR - 168600-22.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL -PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): NAZIRA MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Petrobras Distribuidora S.A. em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos para concessão", por contrariedade à Súmula nº 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto aos itens "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "Legitimidade passiva e Solidariedade", "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria. Súmula nº 327 desta Corte" e "Complementação de aposentadoria. Avanço de nível. Concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa"; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS e declarar prejudicada a análise dos temas recursais, porquanto já apreciados no recurso de revista interposto pela reclamada Petrobras Distribuidora S.A. **Processo: ARR - 226600-77.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Agravado(s) e Recorrente(s): DARLEI LUÍS FLORES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s) e Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito ao piso técnico de bancário e condenar as Reclamadas ao pagamento das diferenças decorrentes e respectivos reflexos; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 321400-15.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO



COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): GERSON GOMES LEAL, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - CÁLCULO - DIVISOR APLICÁVEL - NORMA MAIS BENÉFICA AO TRABALHADOR" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ARR - 447600-44.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): VALTER ANTÔNIO FANTIN JÚNIOR, Advogado: Dr. Simone Hansen Alves Grossi, Agravado(s) e Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Monteiro de Barros Vieira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 193, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das diferenças do adicional de periculosidade previsto em lei, qual seja 30% (trinta por cento) do salário-base do Reclamante, e reflexos; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 723-11.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): GUILHERME PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Alves Silva Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 3216-57.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): TERESINHA BET DA ROSA ORSSATTO, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no que se refere aos tópicos "intervalo intrajornada" e "supressão de horas extras" e, dele conhecer quanto ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT, por ofensa ao referido dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos, a título de horas extras e reflexos, alusivo ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, a se apurar em execução, observados os limites postulados na exordial e a prescrição pronunciada. Arbitra-se em R\$1.000,00 (mil reais) o acréscimo da condenação, acarretando custas suplementares de R\$20,00 (vinte reais), a cargo da reclamada. **Processo: ARR - 83700-20.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDNEY CUNHA GOES, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, deixar de apreciar a preliminar de nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional, nos termo do artigo 249, § 2º, da CLT; II - dele conhecer no tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA", por contrariedade ao artigo 4º da Lei nº 1060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento para restabelecer a sentença no ponto; IV - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 119100-57.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Roger Sales Sobrinho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s) e Recorrido(s): ALVANIR BERNARDO DE CASTRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da União; II - por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - CARÁTER PROVISÓRIO - PAGAMENTO ESPONTÂNEO DA RECLAMADA", por contrariedade à OJ 113/SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos; III - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, da multa do art. 475-J do CPC; e dele não conhecer quanto aos demais tópicos. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada e Recorrente, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 2: Falou pela Agravada e Recorrente o Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 3: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 38-76.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ARTUR CLAUDINEI BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Milena Mathias Duro de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "Doença ocupacional. Dano moral. Responsabilidade subjetiva. Culpa da empregadora" e "Dano moral. Valor da indenização", conhecer do apelo, quanto ao tópico "Honorários advocatícios. Assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante ao indeferimento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 169-63.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): EURICO DUTRA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, considerando a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos, somente até a data da entrada em vigor da Lei nº 12.740/2012 (8/12/2012). **Processo: ARR - 602-46.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SUICOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALE S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAYTON RODRIGUES CARDOSO, Advogado: Dr. Daniel Araújo Ramalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: ARR - 863-27.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s) e Recorrente(s): ISMAEL TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - ADESÃO AO PAT APÓS A ADMISSÃO DO TRABALHADOR - NATUREZA SALARIAL - MANUTENÇÃO - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 413 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial da parcela auxílio-alimentação, determinar sua integração à remuneração do Autor, e reflexos nas demais verbas salariais; não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "SOBREAVISO - DIFERENÇAS". **Processo: ARR - 1015-24.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do respectivo recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos seguintes temas: "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - norma coletiva", "adicional de insalubridade - pedido sucessivo - base de cálculo", "horas de percurso - trajeto entre a boca da mina e o local de trabalho - negociação coletiva", "reflexos das horas de percurso", "minutos residuais - tolerância", "adicional de periculosidade - base de cálculo", "salário in natura" e "honorários advocatícios - perdas e danos" e; dele conhecer quanto ao tópico "tempo despendido na troca de uniforme - supressão por norma coletiva - tempo à disposição do empregador", por contrariedade à Súmula nº 366 e à OJ nº 372, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do tempo despendido para a troca de uniforme, como hora extra, com os pleiteados reflexos, se superados os dez minutos diários, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 1052-89.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): USINA SÃO TOMÉ S.A., Advogado: Dr. Henrique Wiliam Bego Soares, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 1261-27.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): KARLEM DEPIZOL DA SILVA, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CARREFOUR S.A., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 1480-25.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): RINALDO FERREIRA PONTES, Advogado: Dr. Fábio José Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 54200-20.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RONALDO RODRIGUES MAGALHÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Sóstenes Marinho Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 137-29.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNA HELENA TEIXEIRA BARROSO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da TIM Celular S.A., por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre a confissão da Reclamante de que, aproximadamente durante um ano, ao fim do seu contrato de trabalho com a prestadora de serviços, prestou serviços em favor de tomadora diversa da ora Recorrente; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 81600-57.1994.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 148100-03.2003.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FABIO DONIZETE DE MORAES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 17100-33.2005.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JAIR PURIFICAÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 248900-15.2005.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): VILMAR FRANCISCO SANTANA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Embargado(a): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 39500-53.2006.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Tereza Resende Vilela, Procurador: Dr. Wesley Luiz de Moura, Embargado(a): COBERTURA LTDA, Embargado(a): MÚCIO MUSSY TOLEDO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 9952900-56.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: REJANE TERESINHA BONALUME, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Embargado(a): BANCO BANESTADO S.A., Advogada: Dra. Mônica Cararo Bremer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1113-93.2007.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NAPOLEAO LOPES GUIMARAES NETO, Advogada: Dra. Pâmela Ipiranga dos Santos Ghetti, Advogado: Dr. Raymundo Nonato Botelho de Noranha, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Nilson Maciel de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 128000-08.2007.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO PEDRO FLECK, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 17200-58.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargante: LUCIANA LILIAN DE MORAES ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. Determinar a reatuação dos autos para que passe a constar como Embargantes HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO e LUCIANA LILIAN DE MORAES ROCHA OLIVEIRA e Embargados OS MESMOS. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 128200-33.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÃO JOSÉ DO MATÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Rodolfo Dorador, Advogado: Dr. Norberto Aparecido Mazziero, Embargante: JOSÉ LUIZ CLEMENTE E OUTRO, Advogado: Dr. Reinaldo Rodolfo Dorador, Advogado: Dr. Norberto Aparecido Mazziero, Embargado(a): JOAO BERNARDO BORTOLATO, Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Embargado(a): COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. José Israel Prata, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 255800-71.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): CARLOS ALBERTO ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 258300-46.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Embargado(a): ANTÔNIO DA COSTA GOMES JÚNIOR, Advogada: Dra. Marisa Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeito modificativo, afastando a deserção, e para conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 101300-30.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE



FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rêgo, Embargado(a): HENDRIKA APARECIDA PEIXOTO ARMOND, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Embargado(a): QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 677300-18.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, atribuindo efeito modificativo, acrescer à parte dispositiva do v. acórdão embargado a condenação ao pagamento dos reflexos das horas extras deferidas pelos minutos residuais. **Processo: ED-AIRR - 8-43.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Embargado(a): LOURDES SILVANA VIVACQUA ALMEIDA, Advogada: Dra. Simone de Paiva Barreiros, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da executada. **Processo: ED-RR - 640-38.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JULIMEIRE FERREIRA LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Advogado: Dr. Frederico Toledo Melo, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBBIO, Procuradora: Dra. Patrícia Ferreira de Holanda Cavalcanti, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 679-07.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GISELLE RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Embargado(a): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 845-64.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 908-46.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargado(a): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Embargado(a): ANA LÍDIA PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, em face do caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1281-94.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NEIVA CLAUDETE LACERDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo,



Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1466-27.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): SERVI-SAN - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Embargado(a): CÍCERO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SILVA, Advogado: Dr. Antônio Francisco Carlota, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2074-40.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ALINE CARVALHO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 26900-36.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NELY SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 198-05.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): OSVALDO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Camacho Neves, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 202-15.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): MAURILIO BAMBOLIM, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão e, sem efeito modificativo, negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Multa diária - descumprimento da obrigação de fazer - julgamento extra petita". **Processo: ED-RR - 700-33.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): STEPHANIE KATE PASSOS MARTINS, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 732-16.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): DORALINA CARVALHO SEVERO, Advogado: Dr. Lidiane Gracioli, Embargado(a): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 822-35.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): DOUGLAS DA SILVA MOYA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 979-19.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KPN - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Bueno Júnior, Embargado(a): FLÁVIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Rafaela Gutschwager Gasparly, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da executada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1239-16.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves F. Nunes, Procuradora: Dra. Maria Zuleika de Oliveira Rocha, Embargado(a): JOHNATAN SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE ACOES HUMANITARIAS - ABA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO PINTO BITTAR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1757-26.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Vanessa Mirna B. Guedes do Rego, Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): BRUNO RICARDO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 4159-37.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Embargado(a): ERALDO ONEZINO DE FARIAS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 544-93.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LADISLAU RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 797-91.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): ZAMAR FURTADO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Aline Rodrigues Mota, Embargado(a): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2100-59.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIO WAGNO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando César de Azevedo Costa, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silvestrin. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e trinta e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma